



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.647/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES, dos Poderes Executivo e Legislativo, extensiva aos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro e Controlador Interno), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimo por cento), em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal c/c o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove por cento), de que trata o caput deste artigo, é extensiva aos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro e Controlador Interno).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e distintas consignadas nos orçamentos dos Poderes Executivo e legislativo, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2026.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 21 de Janeiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira
Vice-Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 21/01/2026 11:39

Checksum: **FF763BBE92716451CEE1076A942EE5EE45F10EB160D685E574E637F80F23851E**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 21/01/2026 11:39

Checksum: **025EE9D5D7444FFE982B89DD48E625EA8966FC61E5E0A1CB6F54E617F6F8F0EA**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 21/01/2026 11:40

Checksum: **1F01E7C2D21AAF012CC85797A7E75242BB3AC54E296E9C13A8BE6AFD75757425**

